



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



LEI MUNICIPAL Nº 3.880, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Tatuí a receber em doação, sem ônus uma faixa de terra, destinada a interligação de ruas, nesta cidade.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Tatuí, autorizada a receber em doação, sem ônus para a mesma, uma faixa de terra, com área de 1.905,66 m² (um mil, novecentos e cinco metros e sessenta e seis centímetros quadrados) de propriedade do Sr. Simeão Cassemiro e Maria Lucia Braga Cassemiro, localizada na Rodovia Mário Batista Mori (SP-141) Km 32,3-Bairro Invernadinha ou Lagoa Vermelha neste Município e Comarca de Tatuí/SP destinada a interligação da rua 08 com a rua 09 no Loteamento denominado “Residencial Jardins de Tatuí”, nesta cidade, conforme croquis e memorial descritivos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, a saber:

“ÁREA A SER DOADA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ DE PROPRIEDADE DO SR. SIMEÃO CASSEMIRO E MARIA LUCIA BRAGA CASSEMIRO, LOCALIZADA NA RODOVIA MÁRIO BATISTA MORI (SP-141) KM 32,3 BAIRRO INVERNADINHA OU LAGOA VERMELHA NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE TATUÍ/SP, DESTINADA A INTERLIGAÇÃO DA RUA 08 COM A RUA 09 DO LOTEAMENTO “RESIDENCIAL JARDINS DE TATUÍ”

“Uma faixa de terra com frente para a Rodovia Mário Batista Mori no Bairro Invernadinha ou Lagoa Vermelha, nesta cidade de Tatuí com as seguintes medidas e confrontações: tem início no ponto 1 localizado no canto direito de quem olha da Rodovia Mario Batista Mori (SP-141) para a área, daí segue em reta de 23,12 m, com Rumo 63°21’ NE, até o ponto 2, confrontando com a Rua 9 do Loteamento denominado “Residencial Jardins de Tatuí”, daí deflete a esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 14,25 m e Raio 9,00 m, até o ponto 3, confrontando com o remanescente da Gleba A (Matrícula nº 43.247) de propriedade de Simeão Cassemiro e sua mulher, daí segue em reta de 115,63 m, com Rumo 26°39’ NW, até o ponto 4, confrontando com a remanescente da Gleba A (Matrícula nº 43.247) de propriedade de Simeão Cassemiro e sua mulher, daí deflete a direita em curva com desenvolvimento de 14,02 m e Raio 9,00 m, até o ponto 5, confrontando com o remanescente da Gleba A (Matrícula nº 43.247) de propriedade de Simeão Cassemiro e sua mulher, daí deflete a esquerda e segue em reta de 23,89 m, com Rumo 63°21’ SW, até o ponto 6, confrontando com a Rua 8 do Loteamento denominado



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



LEI MUNICIPAL Nº 3.880, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006.

“Residencial Jardins de Tatuí”, daí deflete a esquerda e segue em reta por 133,50 m, Rumo 26°39’ SE, confrontando com a Rodovia Mário Batista Mori (SP-141), atingindo o ponto 1, origem desta descrição, encerrando a área superficial de 1.905,66 m² (um mil novecentos e cinco metros e sessenta e seis centímetros quadrados)”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 05 de Outubro de 2006.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Sérgio da Silva
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 05/10/2006.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 740/2006, da Câmara Municipal de Tatuí).